



Processo 78.235

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.441

Institui a “**CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO**”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de março de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É instituída a “**CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO**”, que tem como objetivo conscientizar a população sobre esse mal e os meios de tratamento adequados.

Parágrafo único. A **Campanha** far-se-á pela sociedade civil organizada, através de procedimentos informativos e educativos, inclusive realização de palestras, audiências públicas, seminários e conferências, em especial junto aos funcionários dos serviços públicos municipais das áreas de educação, segurança e saúde.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de março de dois mil e dezoito (27/03/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente